**TERMO DE REFERÊNCIA**

Considerando as disposições do Decreto Municipal nº 158/2018, Decreto Federal nº 10.024/2019, com aplicação das Leis Federais nos 10.520/2002 e 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como conforme exposto e fundamentado no Estudo Técnico Preliminar às fls. ante ao interesse público, a Fundação Estatal de Saúde de Maricá – FEMAR, realizará processo administrativo para a adesão à Ata de Registro de Preços nº 546/2023 oriunda do Pregão Presencial de nº 006/2023, cujo órgão gerenciador é o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Baixada Fluminense (CISBAF), objetivando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO MÉDICO PARA TRATAMENTO DE FERIDAS AGUDAS OU CRÔNICAS E RESTAURAÇÃO DE BARREIRA CUTÂNEA**, a fim de atender as demandas da Fundação Estatal de Saúde de Maricá – FEMAR.

1. **CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**
	1. O presente Termo de Referência tem por objeto a adesão à Ata de Registro de Preços nº 546/2023 do Estado de Rio de Janeiro, visando a **aquisição de materiais de uso médico para tratamento de feridas agudas ou crônicas e restauração de barreira cutânea,** nos termos das tabelas abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UND** | **QUANT** |
| 01 | **LOÇÃO HIDRATANTE 250ml.** Loção hidratante que promove a restauração da barreira cutânea e reposição dos constituintes do fator de hidratação natural da pele com até 24hrs de ação. Age na retenção e regulação da umidade da pele, prevenindo assim ressecamento e hidratando profundamente a pele. Mantém a umidade e restabelece a hidratação natural da pele que permite a restauração da Barreira cutânea com 24hrs de hidratação. | FRASCO | 1.500 |
| 04 | **LOÇÃO REESTRUTURANTE 100ml** • Reestruturante que acelere o processo de cicatrização de feridas agudas ou crônicas com perda de tecido superficial ou parcial e para as fases de granulação e epitelização. Promove auto degradação do tecido necrótico, isto é, ocorre destruição somente do tecido desvitalizado o tecido viável permanece intacto e hidratado, acelerando a cicatrização/granulação e aliviando a dor.  Indicado para feridas agudas e crônicas, com ou sem infecção, de qualquer etiologia e rico em componentes que, em conjunto, agem na hidratação preventiva, além de possuírem propriedades emolientes que protegem a pele e possuem ação bactericida, bacteriostática e anti-inflamatória que auxiliam no processo de cicatrização de feridas. | FRASCO | 1.500 |

* 1. As informações constantes na tabela acima contêm a descrição dos itens que compõem o objeto do presente processo, apresenta as especificações completas do item a ser contratado, bem como a indicação das unidades e quantidades estimadas, em função do consumo e utilização prováveis.
	2. A aquisição não é enquadrada como de natureza continuada, tendo em vista que têm por objetivo o fornecimento de materiais para uso médico através de adesão à ata de registro de preços visando atender à necessidade pública de forma permanente, sem que haja a necessidade de se estender por mais de um exercício financeiro.
	3. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, nos moldes do art. 57, *caput,* da Lei n° 8.666/93, respeitando-se à vigência dos respectivos créditos orçamentários.
	4. Admitir-se-á a prorrogação da execução do contrato, caso ocorram algumas das hipóteses previstas pelo § 1º, do art. 57, da Lei nº 8.666/1993.
	5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
1. **FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**
	1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
2. **DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**
	1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
3. **DA CLASSIFICAÇÃO E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**
	1. A contratação para a aquisição de materiais de uso médico, objeto deste Termo de Referência (TR) encontra referência legal na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, nos Decreto Municipal n.º 158/2018, na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024/2019, e demais disposições a estabelecidas no Edital de Licitação originário da Ata de Registro de Preços e seus Anexos;
	2. Trata-se de bem comum e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante **adesão à Ata de Registro de Preços do Estado do Rio de Janeiro, resultante do Pregão Presencial nº 006/2023, cuja qual tem como fornecedor registrado a empresa “TAG DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO DE IMPORTADOS EM GERAL LTDA”**;
	3. Considerando que objeto em questão trata-se de aquisição comum a ser realiza mediante adesão à Ata de Registro de Preços do Estado do Rio de Janeiro, na presente contratação as exigências limitam-se à comprovação de regularidade jurídica e fiscal da empresa.
4. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**
	1. Os requisitos da contratação, encontram-se pormenorizados em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**Da Garantia da Contratação**

* 1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 56 da Lei nº 8.666, de 1993, por se tratar de objeto de baixo risco e complexidade, conforme descrito no item 1 – Das Condições Gerais da Contratação deste Termo de Referência;
1. **DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**Das Condições de Execução**

* 1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
	2. Após a emissão da nota de empenho e comunicação formal da CONTRATANTE, o fornecedor terá o **prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis**, para entregar os materiais na sede da FEMAR, situada na Rua Clímaco Pereira, s/n, Lote B1/B2, Araçatiba – Maricá – RJ. CEP 24.902-035, no período compreendido entre 09h e 16h, em dias úteis, quando serão apontados todos os vícios aparentes remanescentes de sua entrega. Somente após a verificação do enquadramento nas condições exigidas por esta Fundação, dar-se-á o recebimento definitivo.
	3. A Contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
	4. O prazo referido no subitem anterior poderá ser postergado a critério da Contratante
	5. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando entregues danificados ou em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
	6. Toda logística para entrega do objeto da contratação no endereço informado, ficará integralmente por conta da Contratada.
1. **DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**Das Obrigações da Contratada**

* 1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;
	2. Observar os prazos para a execução do fornecimento;
	3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor – Lei n.º 8.078/1990;
	4. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento de todo o acordado, inclusive em relação aos prazos previstos, executando o objeto conforme o Termo de referência e suas especificações.
	5. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas;
	6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
	7. Manter os seus empregados devidamente identificados, por meio de crachá, quando prestarem serviços nas dependências dos órgãos contratantes;
	8. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, comerciais e trabalhistas, resultantes da execução do contrato, devendo, portanto, responsabilizar-se por todos os ônus referentes a entrega dos produtos na Diretoria Requisitante, bem como a inadimplência do contratado em relação aos encargos não transferirá à Contratante a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato na forma da Lei nº 8.666/1993, art. 71, *caput*;
	9. Responder pelos danos causados diretamente à Administração desta Fundação ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela FEMAR, na forma da Lei nº 8.666/1993, Art. 70;
	10. Apresentar, sempre que solicitada, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido;
	11. Acatar as instruções emanadas da fiscalização;

**Das Obrigações da Contratante**

* 1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
	2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos equipamentos recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
	3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
	4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através dos fiscais de contrato;
	5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;
	6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, incluindo encargos tributários e trabalhistas, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
	7. Designar funcionário, para acompanhar e fiscalizar o cumprimento contratual, bem como para aprovar a execução do objeto; exercer o acompanhamento e fiscalização do contrato;
	8. Exigir da CONTRATADA, sempre que necessário, a comprovação da manutenção das condições de habilitação e de qualificação exigidas no procedimento de contratação;
	9. Efetuar o pagamento devido, após o adimplemento da obrigação, mediante Nota Fiscal/fatura devidamente atestada, desde que cumpridas todas as formalidades e as exigências da contratação;
	10. Anotar em registro próprio e notificar a CONTRATADA sobre quaisquer falhas verificadas no cumprimento contratual, para fins de correção dentro do prazo estabelecido.
1. **DA SUBCONTRATAÇÃO**
	1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, tendo em vista que se trata de adesão à Ata de Registro de Preços nº 546/2023 do Estado do Rio de Janeiro, oriunda do Pregão Presencial de nº 006/2023, cujo órgão gerenciador é o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Baixada Fluminense (CISBAF), objetivando a aquisição de materiais de uso médico para tratamento de feridas agudas ou crônicas e restauração de barreira cutânea, a fim de atender as demandas da Fundação Estatal de Saúde de Maricá – FEMAR.
2. **DA GARANTIA DO OBJETO**
	1. Ao produto deverá ser conferida a garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor – Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990, na forma do que estabelece o art. 26, inc. II da referida norma.
	2. A garantia deverá contemplar produtos, equipamentos, montagem e instalação, incluindo peças e defeitos de uso ou de fabricação dos materiais, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, vício de qualidade, e tudo mais que se fizer necessário para o perfeito funcionamento do arquivo mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação pela FEMAR, sem ônus ou custo adicional para o Contratante;
	3. A eventual contratada se responsabilizará pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor.
	4. A garantia será prestada contra qualquer defeito de fabricação que o produto venha a apresentar, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, montagem ou instalação, vício de qualidade, etc., mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação pela FEMAR, sem ônus ou custo adicional para o Contratante;
	5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de **15 (quinze) dias úteis,** a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
	6. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, desde que haja anuência expressa do Contratante.
	7. Os bens que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outros novos, de primeiro uso, que apresentem padrões de qualidade aos dos bens anteriormente entregues e montados;
	8. A logísticas e os demais custos para correção/substituição deverá ocorrer, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, na forma do artigo 69 da Lei nº 8.666/1993;
	9. O prazo indicado, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, desde que haja anuência expressa do Contratante;
	10. Decorrido o prazo para substituição sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, aplicar-se-ão as sanções previstas no item 15 do presente Termo de Referência;
	11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual;
	12. Casos omissos deverão observar o estabelecido na Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações aplicáveis.
3. **DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
	1. O valor estimado para a presente contratação com base no estipulado pela Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial nº 006/2023 do **Consórcio Intermunicipal de Saúde da Baixada Fluminense (CISBAF)** é de **R$ 367.500,00 (trezentos e sessenta e sete mil e quinhentos reais).**
4. **DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO** **– DO REAJUSTE**
	1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para a apresentação das propostas;
	2. Após o interregno de 12 (doze) meses, os eventuais reajustes mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;
	3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;
	4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;
	5. O reajuste será realizado por apostilamento.

**Da Gestão Contratual**

* 1. O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com suas cláusulas, nos termos do instrumento convocatório e da legislação legal vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da execução total ou parcial, a qual será acompanhada e fiscalizada por colaboradores especialmente designados, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93
	2. As comunicações entre a FEMAR e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
	3. A FEMAR poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
	4. A execução do Contrato e a respectiva prestação do objeto serão acompanhadas e fiscalizadas por 02 (dois) funcionários a serem designados pela Diretoria Requisitante da FEMAR, na condição de representantes da CONTRATANTE.
	5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/93.
	6. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, recomendando o que for necessário a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
	7. Informar ao gestor do contrato, as ocorrências que demandem a adoção de medidas necessárias e saneadoras, bem como quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;
	8. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, em caso de descumprimento, informar imediatamente ao gestor do contrato para a adoção das medidas necessárias;
	9. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 8.666/1993, Art. 69);
	10. O Gestor do Contrato deverá coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e encaminhar a documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros.
	11. A Fiscalização técnica deverá acompanhar o contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no presente instrumento, para efeitos de pagamento conforme o resultado pretendido pela Diretoria Requisitante.
	12. A Fiscalização administrativa deverá acompanhar os aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto ao controle do contrato administrativo e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;
1. **DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**
	1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições ajustadas, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no objeto do CONTRATO no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO;
	2. O acréscimo ou supressão contratual não poderá exceder os limites estabelecidos
2. **DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
	1. Os recursos orçamentários decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos informados pela Diretoria Financeira, conforme art. 7°, inciso IV do Decreto n.º 158/2018;
3. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
	1. Pratica ato ilícito, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
		1. Não assinar o contrato ou a ata de registro de preço;
		2. Não entregar a documentação exigida;
		3. Apresentar documentação falsa;
		4. Causar o atraso na execução do objeto;
		5. Não mantiver a proposta;
		6. Falhar na execução do contrato;
		7. Fraudar a execução do contrato;
		8. Comportar-se de modo inidôneo;
		9. Declarar informações falsas; e
		10. Cometer fraude fiscal.
	2. A prática de ato ilícito sujeita o infrator à aplicação das seguintes sanções administrativas, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002:
		1. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública; e
		2. Multa.
	3. A multa pode ser aplicada isolada ou cumulativamente com as sanções de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.
	4. A aplicação de qualquer das sanções previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada.
	5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade do ato ilícito cometido, os danos que o cometimento do ato ilícito ocasionar aos serviços e aos usuários, a vantagem auferida em virtude do ato ilícito, as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes e os antecedentes do infrator, observado o princípio da proporcionalidade.
	6. Todas as ocorrências contratuais serão registradas pelo CONTRANTE, que notificará A CONTRATADA.
4. **DO PAGAMENTO**

**Do Recebimento do Objeto**

* 1. O **recebimento provisório** ocorrerá, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;
	2. O **recebimento definitivo** ocorrerá no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento provisório, após a verificação da conformidade do objeto descrito neste Termo de Referência e consequente aceitação mediante termo de recebimento.
	3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
	4. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pela Diretoria Requisitante durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**Do Pagamento**

* 1. O pagamento será efetuado em parcela única, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da certificação de que os itens foram aceitos de forma definitiva, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo a descrição dos itens, quantidades, preços unitários e o valor total, nota de entrega atestada e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, e dos encargos sociais, mediante depósito em conta bancária indicada pela contratada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
	2. A Nota Fiscal/Fatura relativa à cobrança deverá ser emitida em nome da Fundação Estatal de Saúde de Maricá, CNPJ: 46.218.698/0001-17.
	3. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de Nota Fiscal/Fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) funcionários do órgão requisitante.
	4. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância impeditiva, a liquidação da despesa ficará pendente e o pagamento sustado até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte da contratante.
	5. O pagamento realizado pela contratante não implicará prejuízo de a contratada reparar toda e qualquer falha que se apurar na execução do objeto, nem excluirá as responsabilidades de que tratam a Lei n.º 8.666/1993 e o Código de Defesa do Consumidor, tudo dentro dos prazos legais pertinentes.
1. **DA HABILITAÇÃO**
	1. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:
		1. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação: *i.* Habilitação Jurídica (Art. 28, Lei nº 8.666/93); *ii.* Habilitações fiscal, social e trabalhista (Art. 29, Lei nº 8.666/93).
2. **DO FORO**
	1. Ficará eleito o Foro da Comarca de Maricá para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo de Referência, e do contrato que o sucederão, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Maricá, 18 de dezembro de 2023.

Elaborado por,

**Bruna Quaresma de Azevedo**

Assistente - Gerência de Instrução Processual

Diretoria Administrativa

Mat. 3.300.238

Responsável técnico,

|  |  |
| --- | --- |
| **Sônia Maria Rodrigues Vieira**Superintendente de Atenção EspecializadaMat.: 3.300.201 |  |

Conferido e de acordo,

**Cláudia Rogéria de Lima Souza**

Diretora de Atenção à Saúde

Mat.: 3.300.005

**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

|  |  |
| --- | --- |
| **DESCRIÇÃO** | **QUANT. (unidade)** |
| **LOÇÃO HIDRATANTE 250ml**. Loção hidratante que promove a restauração da barreira cutânea e reposição dos constituintes do fator de hidratação natural da pele com até 24hrs de ação. Age na retenção e regulação da umidade da pele, prevenindo assim ressecamento e hidratando profundamente a pele. Mantém a umidade e restabelece a hidratação natural da pele que permite a restauração da Barreira cutânea com 24hrs de hidratação. | 1.500 |
| **LOÇÃO REESTRUTURANTE 100ml** • Reestruturante que acelere o processo de cicatrização de feridas agudas ou crônicas com perda de tecido superficial ou parcial e para as fases de granulação e epitelização. Promove auto degradação do tecido necrótico, isto é, ocorre destruição somente do tecido desvitalizado o tecido viável permanece intacto e hidratado, acelerando a cicatrização/granulação e aliviando a dor. Indicado para feridas agudas e crônicas, com ou sem infecção, de qualquer etiologia e rico em componentes que, em conjunto, agem na hidratação preventiva, além de possuírem propriedades emolientes que protegem a pele e possuem ação bactericida, bacteriostática e anti-inflamatória que auxiliam no processo de cicatrização de feridas. | 1.500 |

* 1. Salienta-se ainda que o quantitativo estimado para a presente contratação apresenta a indicação das unidades e quantidades estimadas, em função do consumo e utilização prováveis, sem qualquer direcionamento à marca específica, ou cerceamento da competitividade do certame nos termos do art. 15, § 7º, I e II, da Lei nº 8.666/1993;

Maricá, 18 de dezembro de 2023.

Responsável técnico,

|  |  |
| --- | --- |
| **Sônia Maria Rodrigues Vieira**Superintendente de Atenção EspecializadaMat.: 3.300.201 |  |

Conferido e de acordo,

**Cláudia Rogéria de Lima Souza**

Diretora de Atenção à Saúde

Mat.: 3.300.005